



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

## GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 6802, DE 03 DE MAIO DE 2023**

**Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 2.837.703,02 (Dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e três reais e dois centavos), para criação de ação na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2023, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal Infraestrutura obras e Serviços Públicos

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF Nº	VALOR R\$
02	009	0015	0451	0029	1175	3.449051	2.500.000.000		R\$ 2.837.703,02
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 2.837.703,02</b>

**Art. 2º** Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte de recursos abaixo relacionada:

**1.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos**

**R\$ 2.837.703,02**

**Art. 3º** As ações do referido Projeto de Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária Anual /2023.

Características da Ação: DRENAGEM DO BAIRRO MONTE AZUL

Cód: 1175

Projeto

Atividade

Operação Especial

Nova

Em andamento

Contínua

Temporária

Início previsto:  
05/04/2023

Término previsto:  
31/12/2023

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2023	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026
	2.837.703,02	0,00	0,00	0,00

**Art. 4º** O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2023, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de maio de 2023.

  
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino

  
Silvestre Cândido de Souza Turbino  
Secretário de Finanças